

5º TERMO ADITIVO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA** E **R. LOPES DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI**.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/2023

MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2023

CONTRATO Nº: 014/2023

TIPO DE ADITIVO: REPROGRAMAÇÃO DE ITENS - ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

Pelo presente instrumento particular de aditivo de contrato administrativo entre o **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, n.º 20, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº [REDACTED], 45 [REDACTED] SDS/PE, e do outro lado a empresa;

R. LOPES DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ: **32.226.386-0001-4**, situada à R ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 102, SALA 04, São Francisco, CEP 56.800-000, Afogados da Ingazeira/PE.

Firmam o presente TERMO ADITIVO observando-se as disposições legais atinentes à matéria e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato ao presente termo aditivo é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO (TAPA BURACO) DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS LOCALIDADES NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPROGRAMAÇÃO DE ITENS – ACRÉSCIMO - E SUPRESSÃO

O presente instrumento tem como finalidade a **REPROGRAMAÇÃO DE ITENS - ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**, conforme os índices contidos na Justificativa Técnica em anexo, após receber acréscimos e supressões no percentual de 20,888592%, respectivamente, o referido contrato passa para o valor global de **R\$ 322.330,00** (trezentos e trinta e dois mil e trezentos e trinta reais).

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235



CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões e/ou dúvidas oriundas da inobservância deste **CONTRATO**.

E por estarem justos e acordados, firmam o Presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

Afogados da Ingazeira - PE, 20 de agosto de 2025.



ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATANTE



REGINALDO LOPES DA SILVA

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATADA





**JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA 1º TERMO ADITIVO DE VALORES (1ª
REPROGRAMAÇÃO DE ITENS)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/2023 CONVITE Nº: 001/2023 CONTRATO Nº: 014/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO (TAPA-BURACO) DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE.

CONTRATADA: R. LOPES DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 32.226.386/0001-40

- VALOR CONTRATUAL INICIAL: **R\$ 322.330,00**
- VALOR CONTRATUAL PÓS 1º ADITIVO DE VALORES (1ª REPROGRAMAÇÃO DE ITENS): **R\$ 322.330,00**
- REFLEXO FINANCEIRO DO 1º ADITIVO DE VALORES (1ª REPROGRAMAÇÃO DE ITENS): **R\$ 0,00**
- ACRÉSCIMO DO 1º ADITIVO DE VALORES (1ª REPROGRAMAÇÃO DE ITENS) EM RELAÇÃO AO VALOR CONTRATUAL INICIAL: **R\$ 67.330,20 (+20,888592%)**
- SUPRESSÃO DO 1º ADITIVO DE VALORES (1ª REPROGRAMAÇÃO DE ITENS) EM RELAÇÃO AO VALOR CONTRATUAL INICIAL: **R\$ RS 67.330,20 (-20,888592%)**

O presente documento visa esclarecer tecnicamente à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, a necessidade de aprovação do referido aditivo contratual de valores (primeira reprogramação de itens) para a continuidade dos serviços técnicos de reposição de pavimento em paralelepípedos graníticos da cidade. Alguns ajustes de acréscimo e supressões de quantitativos são necessários para adequar planilha orçamentária vencedora com as reais necessidades dos trabalhos de tapa-buracos.

Atualmente, principalmente na zona urbana do município de Afogados da Ingazeira-PE, há muita demanda de manutenção de redes públicas de abastecimento d'água e esgotamento sanitário, devido a vazamentos, substituições e novas implantações de tubulações e conexões. Nesse sentido, as vias com pavimentações mais antigas em paralelepípedos graníticos rejuntadas com argamassa de cimento e areia, precisam de intervenções urgentes e recorrentes para reposição desse tipo de pavimento nos trechos onde houver serviços da concessionária Compesa. Diante do contexto supracitado, as alterações da planilha orçamentária vigente, podem ser classificadas da seguinte forma:

- A. **Ajuste:** os serviços de reposição (tapa-buraco) de pavimentação em paralelepípedo granítico necessitam de continuação. **Solução:** acréscimo de quantitativo do item 1.2, em relação ao quantitativo inicial estimado de 4.250,00 m².





- B. **Ajuste:** itens previstos inicialmente, mas que não houveram e não há mais previsão de execução dos mesmos. **Solução:** supressão integral dos itens 1.1, 1.2 e 1.3.

Por fim, é importante ressaltar que não houve descaracterização do escopo do objeto contratual, ou seja, o principal item da planilha, considerando quantidade e valor, que é a reposição em paralelepípedos graníticos, sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia (excluso o paralelepípedo), continuará a ser executado. Consequentemente, esses serviços técnicos possibilitarão a desobstrução pontual de vias e melhoria do tráfego de veículos. Ademais, em anexo à planilha do 1º termo aditivo de valores – 1ª reprogramação de itens, está apresentada a memória de cálculo respectiva ao aditivo. A memória de cálculo justifica qualitativa e quantitativamente os valores acrescido e suprimidos de todos os itens mencionados.

Atenciosamente,



gov.br

Documento assinado digitalmente

LIBNI ANGELIM FEIJÓ

Data: 12/08/2025 11:29:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Libni Angelim Feijó
Engenheiro Civil Fiscal
CREA [REDACTED]

Afogados da Ingazeira-PE, 12 de agosto de 2025.





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMUNICAÇÃO INTERNA 585/2025

Afogados da Ingazeira PE, 15 de agosto de 2025.

Ao Controle Interno;

Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste encaminhar o parecer jurídico referente ao contrato da R. Lopes da Silva Construtora Eireli, de pessoal jurídica, elaborado com fundamento nas informações e documentos disponibilizados até o presente momento.

Sem mais no momento, colocamo-nos a vosso inteiro dispor para quaisquer outras contribuições.

Atenciosamente,

CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES

Secretário de Assuntos Jurídicos

OAB/PE nº 14.201

MAX DANIEL DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/PE 62.589





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PARECER JURÍDICO N.º 148/2025

EMENTA: Acréscimo ou supressão de valor licitado. Limitado ao limite legal de 25%. Possibilidade.

I. RELATÓRIO

Na data de 08 de agosto de 2025, por meio da comunicação interna de nº 66/2025 oriunda da Secretaria de Controle Interno, foi-nos questionado sobre a possibilidade de acréscimo ou supressão de valor licitado o qual ocorreria com a edição de termo aditivo. Para consubstanciar nossa análise, foi acostada programação de acréscimo e supressão emitida pelo Secretário Odílio Lopes da Silva, Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Analizando os documentos acostados, requeremos à Secretaria de Infraestrutura, por meio da C.I nº 572/2025, justificativa pormenorizada de o porquê da necessidade de acréscimo e/ou supressão, assim como os percentuais utilizados.

A justificativa foi devidamente apresentada pelo engenheiro civil Libni Angelim Feijó, CREA [REDACTED]

Cabe salientar que o contrato ora analisado foi firmado entre o Município de Afogados da Ingazeira (contratante) e R. Lopes da Silva Construtora Eireli, CNPJ: 32.226.386/0001-40 (contratada), contrato: 014/2023, processo licitatório nº 015/2023, convite nº 001/2023.

É o que basta relatar.

II. FUNDAMENTAÇÃO

a) Introdução

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 26 – Centro - Afogados da Ingazeira - PE
CEP: 56800-000 / Fone: (07) 3838-1236

CNPJ: 10.346.096/0001-06 www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br juridico@afogadosdaingazeira.pe.gov.br





A licitação pública, em linhas gerais, é o meio utilizado pela a Administração Pública para a aquisição de bens e serviços. Para isso, utiliza de legislação correlata, atos administrativos e princípios aplicáveis à Administração Pública, sempre, com o fito de obter a proposta mais vantajosa para órgão ou entidade licitante e, por consequência, o atendimento da finalidade pública. Corrobora esse entendimento o professor Marçal Justen Filho:

A licitação é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos de seleção de proposta da contratação mais vantajosa, com observância do princípio da Isonomia, conduzido por um órgão dotado de competência específica. (JUSTEN FILHO, Marçal, *Curso de Direito Administrativo, Fórum, 7ª edição, 2011*).

Ademais, a lei 10.520/02 disciplina a modalidade licitatória pregão, sendo que, de forma subsidiária, aplicam-se as disposições da lei geral de licitações e contratos, qual seja, lei 8.666/93. Sobre o tema basta a análise do art. 9º, da lei 10.520/02, *in verbis*:

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Portanto, para uma boa análise, temos de realizar uma interpretação sistêmica entre as normas antes citadas, assim como os princípios do direito e entendimento das Cortes de Contas.

b) Do acréscimo ou da supressão de valores do contrato

O acréscimo ou supressão de valores constantes em contrato poderão ser, de forma unilateral, alterados pelo ente licitante desde que não desvirtue o objeto do contrato. Nessa senda, leciona Matheus Carvalho, em tela:

Para adequar as disposições contratuais, na busca incessante pelo interesse público, o Estado contratante pode modificar a avença, independentemente do consentimento da outra parte, desde que não prejudique o contratado e desde que a modificação seja feita nos limites previamente estipulados pela lei. Sendo assim, não pode haver alteração que atinja o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou que se modifique a natureza do objeto que foi explicitado no edital do procedimento licitatório. (CARVALHO, Matheus, *Manual de Direito Administrativo, 9ª edição, juspodivm, p. 655*).





Ademais, há disposição legal sobre o tema que, no caso em apreço, limita o acréscimo a 25% do valor do objeto licitado, conforme o art. 65, § 1º, 8.666/93, *verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. *Grifamos*

Pois bem, entre os casos previstos - na lei - há possibilidade em razão de acréscimo e/ou supressão de valores. Cabe ressaltar, por evidente, que não se trata de mera liberalidade do contratante, tendo que se adequar aos limites impostos pela lei 8.666/93.

d) Da análise dos documentos acostados

Conforme justificativa técnica expedida pelo engenheiro Libni Angelim Feijó, CREA 160229691-0 explica que deve haver reprogramação no contrato (acrécimo e supressão), visto que "atualmente, principalmente na zona urbana do município de Afogados da Ingazeira-PE, há muita demanda de manutenção de redes públicas de abastecimento d'água e esgotamento sanitário, devido a vazamentos, substituições e novas implantações de tubulações e conexões".

No decorrer do documento, o engenheiro, após demonstrar o motivo de alteração, faz sugestão de acréscimo e supressão no seguinte *quantum*:

Acrécimo do 1º aditivo de valores (1ª reprogramação de itens) em relação ao valor contratual inicial: R\$ 67.330,20 (+ 20,888592%).

Supressão do 1º termo aditivo de valores (1ª reprogramação de itens) em relação ao valor contratual inicial: R\$ 67.330,20 (- 20,888592%).

Portanto, em análise matemática, percebemos que os valores de acréscimo e supressão estão dentro dos limites delineados na lei regente do contrato, visto que não ultrapassam o percentual de 25%.





III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, depreende-se do caso concreto trazido à análise desta Secretaria de Assuntos Jurídicos que poderá haver a realização do aditivo, porquanto inferior ao *quantum* de 25%.

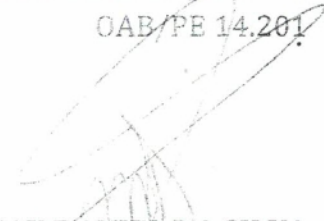
É o parecer, s.m.j.

Afogados da Ingazeira, 15 de agosto de 2025.


CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES

Secretário de Assuntos Jurídicos

OAB/PE 14.201


MAX DANIEL DA SILVA

Assessor Técnico Jurídico

OAB/PE 62.589





COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 66/2025

Afogados da Ingazeira, 08 de agosto de 2025

Ao Senhor
Max Daniel da Silva
Assessor Jurídico
Secretaria de Assuntos Jurídicos

Assunto: **Parecer Jurídico**

Cumprimentando-a cordialmente, vimos solicitar apreciação posterior do
termo **Aditivo de reprogramação**, vinculado ao contrato mencionados abaixo:

CONTRATO	EMPRESA
014/2023	R. LOPES DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI

Atenciosamente,

Guilherme H. Sathler Teixeira
Sec. Adjunto de Controle Interno

Guilherme Heringer Sathler Teixeira
Secretário Adjunto de Controle Interno

18/08/2025
RECEBIDO
Sec. de Assuntos Jurídicos



REPROGRAMAÇÃO - ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, e a empresa R. Lopes da Silva Construtora Eireli, inscrita no CNPJ: 32.226.386/0001-40 por estarem de pleno acordo, assinam o respectivo **COMPROMISSO** para elaboração de **TERMO ADITIVO**, de acordo com as especificações abaixo:

REFERÊNCIA:

TIPO: 1º REPROGRAMAÇÃO - ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE ITENS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/2023.

CONVITE Nº: 001/2023.

CONTRATO: 00014/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO (TAPA BURACO) DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS LOCALIDADES NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA.

Afogados da Ingazeira – PE, 07 de agosto de 2025.

Odílio Lopes da Silva
Secretário de infraestrutura
Mat.: 21187-2





MEMÓRIA DE CÁLCULO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALORES (1ª REPROGRAMAÇÃO)									
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE									
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO (TAPA-BURACO) DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/2023 CONVITE Nº: 001/2023 CONTRATO Nº: 001/2023 VALOR CONTRATUAL INICIAL: R\$ 322.330,00 BDI: 20,09%									
EMPRESA CONTRATADA: R. LOPES DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 32.226.386/0001-40 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES									
REFERÊNCIAS DE PREÇOS UNITÁRIOS: COMPEA TABELA 2022.2 SEM DESONERAÇÃO E SINAPI-PE NOVEMBRO/2022 SEM DESONERAÇÃO.									
SUPRESSÃO DO 1º ADITIVO DE VALORES: R\$ 67.330,20 (-20,888592%) REFLEXO FINANCEIRO 1º TERMO ADITIVO DE VALORES: R\$ 0,00 (0,00%) VALOR CONTRATUAL APÓS 1º ADITIVO DE VALORES: R\$ 322.330,00									
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	CONTRATUAL	ACRÉSCIMO	QUANTIDADES	SUPRESSÃO	PÓS 1º ADITIVO
1.0	-	-	TAPA-BURACO	-	-	-	-	-	-
1.1	COMPEA	08.01.02U	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS SOBRE COXIM DE AREIA COM 6 CM DE ESPESSURA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:2.	m²	400,00	-	-	400,00	0,00
1.2	COMPEA	09.01.02U	REPOSIÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, SOBRE COXIM DE AREIA COM 6 CM DE ESPESSURA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:2. (EXCLUSO O PARALELEPÍPEDO)	m²	4.250,00	1.122,17	-	-	5.372,17
1.3	COMPEA	09.01.04U	REPOSIÇÃO DE MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3. (EXCLUSO O MEIO-FIO)	m	500,00	-	-	500,00	0,00
1.4	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	m	300,00	-	-	300,00	0,00

Assinado eletronicamente no sistema de assinatura digital
LIVIA ANGELIM FEIJÓ
DATA: 07/08/2025 12:01:18-0200
Verifique em: <http://portal.traspacidade.org.br>

Livia Angelim Feijó
Engenheiro Civil Fiscal
RMP 181377808-6 CREA-PE 056799

Assinado
Odílio Lopes da Silva
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Mat 21187-2

PLANO DE CONTAS - PRECATORIO DE PAGAMENTO									
PLANILHA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRECATORIO									
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA									
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO (TAPA-BURACO) DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/2023 CONVITE Nº: 001/2023 CONTRATO Nº: 001/2023 VALOR CONTRATUAL INICIAL: R\$ 322.330,00 BDI: 20,09% DATA: 07/08/2025									
EMPRESA CONTRATADA: R. LOPES DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 32.226.386/0001-40 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL 12 (DOZE) MESES									
REFERÊNCIAS DE PREÇOS UNITÁRIOS: COMPESTA TABELA 2022,2 SEM DESONERAÇÃO E SINAPI-PE NOVEMBRO/2022 SEM DESONERAÇÃO.									
SUPRESSÃO DO 1º ADITIVO DE VALORES: R\$ 67.330,20 (20,885928%) REFLEXO FINANCEIRO E JUROS ATIVADO EM 11/08/2025 VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R\$ 255.000,00									
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO
1.0	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1	40,000	m²	4,250,00	170,000,00	4,250,00	170,000,00	4,250,00	170,000,00	4,250,00
1.2	1,000	m³	4,250,00	4,250,00	4,250,00	4,250,00	4,250,00	4,250,00	4,250,00
1.3	500,00	m	500,00	250,000,00	500,00	250,000,00	500,00	250,000,00	500,00
1.4	300,00	m	300,00	90,000,00	300,00	90,000,00	300,00	90,000,00	300,00

Documento assinado digitalmente por:

LIBRI ANGELIM FEIJÓ

DATA: 07/08/2025 12:02:13

Verifique em: <http://portal.trf4.jus.br>

Libri Angelim Feijó

Engenheiro Civil Fiscal

RNP 181377808-6 CREA-PE 056790

Odílio Lopes da Silva

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Mat 21187 2